PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 017/2026
(Processo Administrativo 13.496/2026)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE
Id Cidades: 2026.018E0700001.01.0196

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.638/0001-39, sediado à Av. Nossa Senhora da Penha n° 103, Centro, Castelo/ES, por meio do Departamento de Compras e Licitações, através de seu Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 21.876 de 03 de novembro de 2026, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito, João Paulo Silva Nali, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Municipal nº 20.094, de 17 de maio de 2024 que regulamenta e disciplina a atuação do Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, Gestores e Fiscais de Contratos no âmbito da Administração Municipal e as exigências estabelecidas neste Edital e respectivas alterações e demais legislação correlata, torna pública a realização de procedimento de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA,** no modo de disputa **ABERTO,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL EMÍLIO NEMER AOS PADRÕES EXIGIDOS PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PROFISSIONAIS, MEDIANTE A SUBSTITUIÇÃO DOS ATUAIS REFLETORES POR EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA LED,** obedecendo ao seguinte calendário:

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA
Dia: 16 de dezembro de 2026
Horário: 13:00 (Horário de Brasília/DF)
Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL EMÍLIO NEMER AOS PADRÕES EXIGIDOS PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PROFISSIONAIS, MEDIANTE A SUBSTITUIÇÃO DOS ATUAIS REFLETORES POR EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA LED,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 000011 – Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude
Dotação Orçamentária: 014 – Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0036 – Promoção do Desporto Comunitário e Inclusivo
Projeto/Atividade: 1.035 – Investimentos no Desporto Comunitário
Elemento Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações
Subelemento Despesa: 44905103000 – Instalações
Fonte de Recurso: 25000009999 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Licitações Eletrônicas – LICITANET.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades

cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e valor total global da proposta;

5.1.2. Marca (exceto serviço);

5.1.3. Fabricante (exceto serviço);

5.1.4. Quantidade cotada;

5.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1.O licitante **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
5.11. Será exigida garantia da proposta, de acordo com o Art. 58 da Lei 14.133/2021, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.
Modalidades: Seguro-garantia, fiança bancária ou caução em dinheiro.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 100,00 (cem reais)*.
6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá

admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para

desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força

da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada,exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver

contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

DOCUMENTOS EXIGIDOS

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Para HABILITAÇÃO JURÍDICA deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- ✔ Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- ✔ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ✔ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- ✔ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ✔ Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;
- ✔ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ✔ Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal

ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

✔ Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

✔ Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciários;

III. Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;

IV. Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;

V. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011.

✔ Os documentos referidos no item anterior poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

c) Qualificação Econômico-Financeira

I. Certidão Negativa de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, quando se tratar de Sociedade Simples, apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade.

II. Deverá ser apresentado balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos.

III. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d) Qualificação Técnica

I. Para comprovação de sua capacidade técnica, a licitante e/ou consórcio interessado deverá cumprir as condições do edital e as estabelecidas no projeto básico e anexos, que fazem parte integrante deste edital, para todos os efeitos.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1.Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento autenticado pelo Agente de Contratação.

8.5.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone 28 3542 6300 – Ramal 420, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **24 HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. As obrigações desta Licitação a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Castelo e a Licitante Contratada, serão formalizadas através de Contrato observando-se as condições estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico e na Minuta Contratual e na legislação vigente;

9.2. O prazo para assinatura do contrato é de 2 (dois) dias úteis a contar da convocação, podendo ser prorrogado por igual período.

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Da Revisão:

10.1.1. A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

10.1.2. Para fins de revisão, a parte interessada deverá comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.1.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos do item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

10.1.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

10.1.5. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

e) Alteração do regime jurídico-tributário do Contratado, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

10.1.6. A revisão deverá ser promovida por meio de termo de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.

10.1.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

10.1.8. A revisão a que o Contratado fizer jus deverá ser expressamente requerida pelo Contratado antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

10.2. Do reajuste:

10.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

10.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção - Disponibilidade Interna (INCC-DI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.2.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.2.3. O reajuste será efetuado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de aditivo contratual específico para esse fim. E, salvo em casos de relevante indagação jurídica, fica dispensada a prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município (PGM) sobre apostilamentos que tenham por objeto reajustes contratualmente previstos, podendo ser formalizados no âmbito do próprio órgão contratante.

10.2.4. Compete à contratada a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

10.2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.2.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o

índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.2.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

10.2.8. Os prazos para resposta aos pedidos e repactuação de preços e reequilíbrio será de 30 (trinta) dias.

11. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS TERMOS ADITIVOS

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que devidamente justificadas, formalmente autorizadas pela autoridade competente e observados o interesse público, as disposições legais aplicáveis e os limites estabelecidos na legislação.

11.2. As alterações contratuais poderão ocorrer, conforme o caso, de forma unilateral pela Administração ou por acordo entre as partes, especialmente nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para adequação do objeto às necessidades da Administração, modificação de quantitativos, alteração do regime de execução ou fornecimento, substituição de garantia, modificação da forma de pagamento ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando presentes os pressupostos legais.

11.3. Nas alterações unilaterais que impliquem acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, o CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ressalvada a hipótese de reforma de edifício ou de equipamento, em que o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Eventuais alterações que impliquem modificação do valor contratual, do objeto, do prazo de vigência ou de execução, das condições de execução ou de quaisquer outras obrigações contratuais que demandem formalização deverão ser previamente justificadas e formalizadas por meio de Termo Aditivo, observada a legislação aplicável.

11.5. As alterações contratuais deverão preservar, sempre que cabível, o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, sendo vedada a alteração das cláusulas econômico-financeiras e monetárias sem a prévia concordância do CONTRATADO, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

11.6. Não caracterizam alteração contratual, podendo ser formalizados por apostilamento**,** independentemente da celebração de Termo Aditivo, os registros previstos no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive os relativos a reajustamentos ou repactuações previstos no próprio contrato, atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento e alterações de dotação orçamentária.

11.7. A celebração de Termo Aditivo dependerá da observância das exigências legais, da existência de justificativa e autorização da autoridade competente, quando exigíveis, bem como da formalização e publicidade nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Os Termos Aditivos integrarão o presente Contrato para todos os fins de direito e deverão ser formalizados por escrito, juntados ao processo administrativo correspondente e divulgados na forma estabelecida pela legislação vigente.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.castelo.es.gov.br

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.18.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 1231.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 bem como pelas infrações

administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: Sistema de Licitações LICITANET e e-mail: licitacao@castelo.es.gov.br

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta-corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

15.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
15.3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.
15.4. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias após a Nota Fiscal ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do contrato e ter sido verificada a regularidade da contratada, mediante e Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais.
15.5. Deverá constar no texto da Nota Fiscal, o número do procedimento da licitação, o objeto, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à aquisição e as informações referentes à origem dos recursos que financiam esta contratação (disponíveis na Nota de Empenho), para fins de compor o processo de prestação de contas.
15.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
15.7. Constatada a situação de irregularidade da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.
15.8. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Contratante.
15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
15.10. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução ou do termo equivalente, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.
15.11. Havendo a efetiva execução do objeto desta licitação, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Nota de Empenho e/ou à rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.
15.12. Somente por motivo de economicidade, emergência ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade competente deste órgão contratante, não será cancelada a Nota de Empenho ou rescindido o contrato em execução com a Contratada.
15.13. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
15.14. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14,133/2021.
15.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada.
15.16. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.
15.17. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, e esta por sua vez, depois do recebimento definitivo do objeto, estando vedada qualquer antecipação de pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.
15.18. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

16.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.
16.2. Na hipótese de participação em consórcio, será exigido acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido do licitante individual para fins de comprovação da habilitação econômico-financeira, conforme definido neste Edital, nos termos do § 1º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
16.3. O acréscimo previsto no item anterior não será aplicado aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, conforme dispõe o § 2º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
16.4. Os consórcios deverão observar todas as demais exigências previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à indicação da empresa líder, à responsabilidade solidária das consorciadas perante a Administração e às demais condições legais aplicáveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
17.10 **O interessado tem o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação para este propósito, a fim de formalizar o contrato.**

17.10.1. O prazo de que dispõe o interessado para assinar o termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que assim pleiteado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pela Administração por meio do gestor da contratação;

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **WWW.CASTELO.ES.GOV.BR**
17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PROJETO BÁSICO
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III – DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
ANEXO VIII – MODELOS DE DECLARAÇÃO – PROPOSTA
ANEXO IX – MODELOS DE DECLARAÇÃO – HABILITAÇÃO
ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

Castelo/ES, 25 de novembro de 2026

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO:05855389723

Assinado digitalmente por CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO:05855389723
Data: 2026.11.26 16:14:17 -0300

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Agente de Contratação

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para revitalização da iluminação do Estádio Municipal Emílio Nemer aos padrões exigidos para competições esportivas profissionais, mediante a substituição dos atuais refletores por equipamentos com tecnologia LED, aproveitando-se a infraestrutura elétrica existente e preservando os investimentos já realizados em postes, cabeamento, sistemas de proteção e demais estruturas de suporte.
1.2. Este projeto Básico tem como base o Estudo Técnico Preliminar correspondente a este processo.

2. OBJETIVO

2.1. Contratação de empresa especializada para revitalização da iluminação do Estádio Municipal Emílio Nemer aos padrões exigidos para competições esportivas profissionais, mediante a substituição dos atuais refletores por equipamentos com tecnologia LED, aproveitando-se a infraestrutura elétrica existente e preservando os investimentos já realizados em postes, cabeamento, sistemas de proteção e demais estruturas de suporte.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Lazer, Esporte e Juventude identificou a necessidade de contratar uma empresa especializada para a modernização do sistema de iluminação do Estádio Municipal Emílio Nemer, principal palco de competições esportivas de nível profissional no Município de Castelo.
Historicamente, o sistema de iluminação da arena passou por uma reestruturação viabilizada pelo Processo administrativo nº 00.028/2019 (de 04 de outubro de 2019). Contudo, após anos de operação contínua, os equipamentos atuais vêm apresentando falhas frequentes e obsolescência frente aos requisitos técnicos exigidos para a prática esportiva profissional.
Cumpre destacar que, conforme análise, a infraestrutura elétrica existente — incluindo o dimensionamento de condutores, dispositivos de proteção e divisão de circuitos — encontra-se em perfeitas condições operacionais e dimensionamento adequado.
No entanto, a permanência de refletores com tecnologia de vapor metálico gera severas limitações operacionais, altos custos de manutenção e baixa eficiência energética. Frente a esse cenário, torna-se técnica e economicamente recomendável o *retrofit* tecnológico do sistema, mediante a substituição dos projetores antigos por refletores LED profissionais de alta potência, aproveitando-se integralmente a infraestrutura elétrica já disponível.
3.2. Durante o levantamento técnico do Processo nº 00.028/2019, foram analisados os projetos elétricos executados, o dimensionamento dos condutores, os dispositivos de proteção e as características estruturais dos postes instalados. Verificou-se que foram implantados postes metálicos do tipo torre cônica contínua poligonal de aço, com altura de 18 metros, além de toda a infraestrutura elétrica necessária para alimentação dos circuitos de iluminação.
Os documentos analisados, apresentados em anexo, demonstram que a infraestrutura elétrica existente encontra-se adequadamente dimensionada para suportar a modernização proposta, reduzindo significativamente a necessidade de intervenções civis ou elétricas de grande porte. A nova iluminação deverá ser composta por projetores LED de alta potência, desenvolvidos especificamente para aplicação em estádios, campos esportivos e grandes áreas externas, proporcionando elevada eficiência luminosa, distribuição uniforme da iluminação e redução do consumo energético.
Para garantir o atendimento aos requisítos técnicos e de desempenho, os equipamentos a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, às seguintes características:

- Estrutura modular em liga de alumínio extrudado, com eficiente sístema de dissipação térmica;
- Refrator em policarbonato ou material equivalente resistente à radiação ultravioleta e intempéries;
- Pintura eletrostática a pó em poliéster com proteção UV; Grau de proteção mínimo IP66;
- Resistência mecânica mínima IK08;
- Parafusos, porcas e elementos de fixação em aço inoxidável; Driver incorporado ao projetor, com proteção contra surtos mínima de 10 kV/ 10 kA;
- Fator de potência mínimo de 0,95;
- Distorção harmônica total (THD) inferior a 10%;
- Temperatura de cor de 5.000 K;
- Índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 70;
- Eficiência luminosa mínima de 145 lm/W;
- Fluxo luminoso mínimo de 75.000 lúmens;

- Vida útil mínima de 100.000 horas;
- Tecnologia LED do tipo SMD montada sobre placas MCPCB;
- Garantia mínima de 2 anos.

Os projetores deverão ainda atender aos critérios estabelecidos pela norma BS EN 12193:2007, que define parâmetros mínimos de iluminância e uniformidade para instalações esportivas. Para utilização em competições profissionais, o sistema deverá proporcionar iluminância média mínima de 300 lux e uniformidade superior a 70%,conforme demonstrado no estudo luminotécnico apresentado no Anexo II. Ressalta-se ainda que os atuais projetores encontram-se protegidós por sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), o qual poderá continuar sendo utilizado após a modernização da iluminação.

Considerando que as condições verificadas da infraestrutura elétrica implantada por meio do Processo nº 00.028/2019 possui capacidade para atender aos novos equipamentos de iluminação propostos. O estudo luminotécnico apresentado em anexo indica como solução a substituição dos atuais 36 refletores de vapor metálico por 36 projetores LED de alta potência, distribuídos conforme o arranjo definido no projeto luminotécnico.

Os postes metálicos de 18 metros existentes poderão ser integralmente reaproveitados, reduzindo significativamente os custos da intervenção. A configuração prevista contempla seis postes metálicos equipados com dois níveis de cruzetas instaladas nas alturas aproximadas de 17 e 18 metros. Cada cruzeta possuirá comprimento de 4 metros capacidade estrutural compatível com a instalação de três projetores LED de aproximadamente 25 kg cada.

Como medida preventiva e visando garantir a integridade estrutural do conjunto, recomenda-se a substituição das cruzetas atualmente instaladas por novas estruturas metálicas dimensionadas especificamente para as cargas dos novos equipamentos. As cruzetas deverão ser fixadas aos postes por meio de braçadeiras metálicas tipo "U", parafusos e porcas adequadamente dimensionados para as cargas atuantes.

QUANTITATIVO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Item	Ref.	Cód.	Desc.	Unid.	Quant.	Unit. S/ BDI	Unit. C/ BDI	Parcial
1	**PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS**							
01.01	Composição	Composição A	INSTALAÇÃO COMPLETA DE 6 REFLETORES 1500W EM POSTE TORRE METÁLICA 18M INCLUSO TROCA DE CRUZETA E ILUMINAÇÃO ANTIGA	UN	6,00	R$ 52.811,14	R$ 69.615,64	**R$ 417.693,84**

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de predicamento de **CONCORRÊNCIA,** sob a forma **ELETRÔNICA,** com adoção do critério de julgamento pelo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.**

4.2. Regime de execução

O regime de execução do contrato será **MENOR PREÇO GLOBAL.**

4.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, devera o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.4. Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por forca de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresario individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficara condicionada a verificação da autenticidade no sitio rittps://www.gov.br.empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresarial estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agencia, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.° 77, de 18 de marco de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresarial: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Divida Ativa da União (DAU) por etas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Titulo VlI-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.6. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

No caso de certidão positiva de recuperação judiciai ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.° 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social. 6.3.7. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n° 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>=1,0), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um (<=1,0), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} >= 1,0$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} >= 1,0$$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} <= 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0$$

Os índices LG, SG, EG e LC deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados em formulário próprio, com os Cálculos dos Quocientes de Estrutura de Capitais e de Liquidez para execução das obras e serviços, que faz parte deste Edital, devendo sofrer verificação pela Comissão, para fins de habilitação;

O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

Garantia da proposta de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, ou seja, R$ 4.176,93 (quatro mil, cento e senta e seis reais e noventa e três centavos), podendo ser apresentado:

I – Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em depósito identificado realizado em uma conta da Prefeitura Municipal de Castelo-ES;
II — Caução em título da dívida pública, emitidos sob a forma escriturai, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
III – Seguro-garantia; ou
IV – Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no Pais pelo Banco Central do Brasil.

O Agente de Contratação verificará mediante consulta "online" nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto á existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.briceis);
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União — TCU — (https://contas.tcu.gov.br);
- Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5. Qualificação Técnica

Registro ou inscrição da empresa licitante que irá atuar na execução do objeto da futura licitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, acompanhado de comprovante de quitação.

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico — CAT, expedida pelo CREA, CAIJ ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, o Registro de Responsabilidade Técnica — RRT ou o TRT — Termo de Responsabilidade Técnica, relativo **à execução dos serviços idênticos ou similares** que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Item 1.1 – INSTALAÇÃO COMPLETA DE 6 REFLETORES 1500W EM POSTE TORRE METÁLICA 18M INCLUSO TROCA DE CRUZETA E ILUMINAÇÃO ANTIGA.

Os membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou c diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; c o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; o profissional devidamente relacionado na certidão de registro emitida pelo CREA, CAU ou CRT, ou o relacionado em declaração que indique a contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, sendo necessária a apresentação do vínculo com a empresa no momento da contratação.

No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6°, da Lei n' 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

Comprovação da capacidade técnico-operacional de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos, mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do declarante e de sua habilitação perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
INSTALAÇÃO COMPLETA DE 6 REFLETORES 1500W EM POSTE TORRE METÁLICA 18M INCLUSO TROCA DE CRUZETA E ILUMINAÇÃO ANTIGA	**50% do quantitativo da planilha orçamentária**

Outros documentos:

Comprovação da condição de micro ou pequena empresa através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8° da Instrução Normativa n° 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa — ME ou Empresa de Pequeno Porte — EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, bem como suas alterações —Anexo II,

A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

Declaramos, para os fins de direito e sob as penas da lei, onde conste:

- A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;
- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz:
- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa n° 1 de 19 de janeiro de 2010 da SLTI do MPOG;
- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;
- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Castelo-ES.
- Declaração de concordância em subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado para empreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte, as quais deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores. Essa declaração somente será necessária caso a licitante não se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

6. Da participação de consórcio

6.1. Terá como base o Art. 15 Lei Federal 14.133 de 2021

> **Art. 15.** Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
>
> > **I** - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
> >
> > **II** - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
> >
> > **III** - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.
§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.
§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.
§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

7. GARANTIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

7.1. Ocorrendo falhas no serviço prestado, a contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Castelo — ES;
7.2. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, a prestação de serviços com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Secretaria Municipal de Lazer, Esporte e Juventude, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou peças impróprias ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATADA, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
7.3. Os serviços prestados terão a garantia de 5 (cinco) anos e serão monitorados de acordo com os parâmetros estabelecidos na Orientação Técnica do IBRAOP OT-IBR 003/2011 — Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, em especial para este Projeto Básico;
7.4. Caso seja observado que os serviços prestados foram de baixa qualidade, os mesmos deverão ser refeitos sem ónus para a CONTRATANTE;
7.5. A CONTRATADA deverá possuir e fornecer todos os equipamentos especializados para execução adequada dos serviços de arquitetura e engenharia, inclusive, empregar mão-de-obra qualificada, e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários para a execução dos serviços, ficando a CONTRATANTE desobrigada de fornecer quaisquer equipamentos ou pessoal para o cumprimento dos serviços;
7.6. A CONTRATADA deverá atender todas as pendências apontadas pela Fiscalização do Contrato e todas as modificações serão realizadas sem ónus para a Prefeitura Municipal de Castelo.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.
8.2. A fiscalização da obra será exercida por Engenheiro Civil lotado na Secretaria Municipal de Obras e Projetos.
8.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei n° 14.133/2021.
8.4. Da fiscalização administrativa
8.4.1. O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1' e 2° do art. 117 Lei n° 14.133/2021. Cabe ao fiscal administrativo:
8.4.2. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o

contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

8.4.3. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

8.4.4. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

8.4.5. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei n.° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

8.4.6. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

8.4.7. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

8.4.8. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

8.5. Da fiscalização técnica Cabe ao fiscal técnico:

8.5.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas;

8.5.2. Indicar as eventuais glosas das faturas.

8.5.3. Conferir o adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais;

8.5.4. Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

9.COMPETIRÁ AO FISCAL DE OBRA

9.1. Acompanhar a execução dos serviços propriamente ditos, verificando a correta utilização de materiais, equipamentos, como também na prestação dos serviços, inclusive o uso de EPI;

9.2. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

9.3. Manter sob sua guarda cópias do contrato em vigor, inclusive dos aditivos recorrentes, e do respectivo Projeto Básico;

9.4. Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Projeto Básico. devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;

9.5. Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as cs.cmunicaçõeslsolicitaçõz3s de providências;

9.6. Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;

9.7. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, vistar e encaminhar para o pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;

9.8. Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento provisório do objeto contratado.

10. RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A execução do contrato devera ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7° da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.3. Quando não houver acatamento das determinações da fiscalização por parte dos prepostos e responsáveis da Contratada, será facultado a fiscalização da Prefeitura exigir a sua substituição por outro profissional, a critério da Contratante com aprovação do Contratante.

10.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

10.5. 0 acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução desta contratação serão feitos por servidor indicado pelo titular da Secretaria Municipal requerente, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

10.6. O fiscal anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.
10.7. Fica reservada ao titular da Secretaria Municipal solicitante, a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto desta contratação, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa,

10.8. A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade Única e integral da Contratada, no que concerne ao fornecimento dos materiais, e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento do objeto não implica em corresponsabilidade do Contratante.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Projeto Básico:

11.2. A CONTRATADA deverá arcar com qualquer prejuízo causado à administração pública ou a terceiros por seus empregados durante a prestação dos serviços de arquitetura e engenharia;
11.3. Ocorrendo falhas na prestação dos serviços, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar a sua reparação, sem qualquer ônus para a municipalidade;
11.4. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciária, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
11.5. Caso seja observado que os serviços prestados sejam de baixa qualidade, os mesmos deverão ser refeitos sem ônus para A CONTRATANTE, ficando ainda sob a responsabilidade da CONTRATADA;
11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos a Contratada, valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. A CONTRATADA deverá acatar a todas as exigências da Secretaria Municipal de Lazer. Esporte e Juventude, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.8. A CONTRATADA não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no contrato, sem prévia autorização por escrito da Administração Municipal;
11.9. A empresa CONTRATADA deverá submeter-se, as mudanças, quando a Secretaria Municipal de Lazer, Esporte e Juventude entender ser necessárias;
11.10. A CONTRATADA deverá apresentar, no início dos serviços, os respectivos documentos de Responsabilidade Técnica (ART e RRT) do profissional indicado no quadro técnico na fase de habilitação da licitação;
11.11. Somente será admitida a substituição de qualquer profissional, cujos atestados tenham contribuído para a classificação da licitante, por outro com acervo técnico equivalente ou superior ao apresentado na licitação para o profissional a ser substituído. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, devidamente fundamentada e incluirá a indicação do novo
11.12. profissional com a aprovação de seu acervo, técnico, acompanhada de baixa do documento de Responsabilidade Técnica (ART e RRT) do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal de Obra;
11.13. A empresa CONTRATADA deverá realizar as visitas técnicas em carro da própria empresa;
11.14. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
11.15. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
11.16. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, instruções, diretrizes e normas regulamentadoras) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa;

11.17. As despesas de contrato, seguros, leis sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
11.18. Toda equipe de trabalho deverá estar vinculada à CONTRATADA pela CLT, não se admitindo trabalhadores em condições ilegais;
11.19. Toda equipe de trabalho deverá fazer o Treinamento Introdutório, Ordem de Serviço de Segurança e Anotação de entrega de EPI de acordo com a Portaria N° 3214/78 o PPRA, LTCAT e PCMSO, estar equipada com ferramentas e equipamentos compatíveis com a tarefa executada, além de fardamento, sapatos, luvas, capacete, óculos, protetor auricular, cinto de segurança e outros utensílios de segurança quando necessário;
11.20. Todos os funcionários deverão estar devidamente identificados;
11.21. Será de responsabilidade da CONTRATADA indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução das obras e serviços contratados, ou qualquer caso fortuito;
11.22. Os casos não abordados neste Projeto Básico serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter padrão de qualidade e normas de segurança do trabalho, previsto para a obra e serviços em questão;
11.23. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
11.24. Os serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Onde deverá ser previsto.

1. Andaimes com guarda-corpo;
2. Equipamentos de Proteção Individuais (EPI):
3. Uniforme e crachás para os funcionários;
4. Demais despesas com segurança.

11.25. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA.

1.a Cumprir e fazer cumprir as disposições legais regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

1.b Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho;

11.26. A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE D O CONTRATANTE

12.1. A fiscalização será exercida por servidores formalmente designados, para o acompanhamento da contratação e realização dos serviços.

12.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Projeto Básico, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição dos serviços;

12.3. Designar servidor com competência necessária para promover a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

12.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
12.5. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Projeto Básico;

12.6. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários a execução da contratação;
12.7. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação dos serviços;
12.8. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias:
12.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa:
12.10. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
12.11. Efetuar o pagamento após a prestação dos serviços que estiverem dentro dos padrões exigidos.

13. PENALIDADES

13.1. A contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021 e aplicará, a exclusivo critério da Administração, quantificado os danos ao município, multa conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Por atraso para o início dos serviços, multa de 1% (um por cento) do valor contratual.

13.3. Pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 1% (um por cento) do valor contratual, por ocorrência.

13.4. Por não cumprimento total do contrato, multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratual.

13.5. Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA#E corno índice das penalidades previstas.

13.6. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

13.7. Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

13.8. Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos 1 a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Castelo, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste projeto básico.

13.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas para o não cumprimento do contrato.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. A empresa CONTRATADA deverá ter no seu quadro funcional, profissionais habilitados perante o os conselhos competentes para acompanhamento dos serviços necessários além de se responsabilizar pela emissão e pagamento dos documentos de Responsabilidade Técnica (ART e RRT);

14.2. Cada etapa da execução dos serviços será analisada e avaliada pelo corpo técnico da SEMOP, que fará apontamentos para correções ou autorizará sua aprovação e prosseguimento à próxima etapa;

14.3. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

15. SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

15.1. Os serviços deverão ser condicionados de acordo com a ordem de serviço.

15.2. Os serviços deverão ter início em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura da ordem de serviço.

16. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

16.1. A empresa contratada deverá requerer o pagamento dos serviços de engenharia, após sua entrega e ateste da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal d€ Castelo - ES, munida de todos os documentos exigidos pela Prefeitura para a realização do pagamento. Conforme lista de documentos abaixo:

A PRIMEIRA MEDIÇÃO

- ART de execução;
- Planilha com os itens executados a serem medidos;
- Nota de empenho;
- Certidões negativas válidas;
- Matrícula CEI (CNO);
- Nota fiscal.

B TODAS AS MEDIÇÕES, EXCETO A PRIMEIRA

- Planilha com os itens executados a serem medidos;
- Nota de empenho;
- Certidões negativas válidas;
- Guia, mais recente, de recolhimento do FGTS e GPS com o respectivo comprovante de pagamento;

- Folha de pagamento de funcionário (contra-cheque);
- Nota Fiscal.

C TODAS AS MEDIÇÕES, EXCETO A PRIMEIRA E A SEGUNDA

- Planilha com os itens executados a serem medidos;
- Nota de empenho;
- Certidões negativas válidas;
- Guia, mais recente, de recolhimento do FGTS e GPS com o respectivo comprovante de pagamento;
- Folha de pagamento de funcionário (contra-cheque);
- Nota Fiscal.

D ÚLTIMA MEDIÇÃO

- Protocolo de solicitação de termo de recebimento provisório, definitivo e atestado de conclusão de obra.

17. PRAZOS

17.1. Os serviços deverão ter início em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura da ordem de serviço.

17.2. O prazo máximo para execução da obra será de 01 (um) mês, conforme cronograma físico-financeiro.

17.3. O prazo máximo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

17.4. A prorrogação do prazo de execução do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

18 — REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1. Descrição dos requisitos necessários e suficientes a escolha da solução. (inciso III do § **1 °** do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art 7°, inciso II da IN 40/2020).

18.2. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 36 (trinta e seis) projetores LED profissionais de alta potência e substituição das cruzetas de suporte em 06 (seis) postes metálicos de 18 metros, visando ao *retrofit* do sistema de iluminação do Estádio Municipal Emílio Nemer.

18.2.1. Requisitos Técnicos dos Equipamentos (Projetores LED)

Os projetores ofertados deverão atender de forma mandatória, sob pena de desclassificação, aos seguintes parâmetros mínimos de desempenho e fabricação:

- **Eficiência e Fluxo:** Eficácia luminosa mínima de **145 lm/W** com fluxo luminoso mínimo de **75.000 lúmens** por projetor.
- **Construção Mecânica:** Estrutura modular em liga de alumínio extrudado com refrator em policarbonato (ou equivalente) resistente a intempéries e raios UV. Todos os elementos de fixação (parafusos/porcas) devem ser em aço inoxidável.
- **Proteções e Durabilidade:** Grau de proteção mínimo **IP66**, resistência a impactos mecânicos **IK08** e pintura eletrostática a pó com proteção UV. Vida útil mínima comprovada de **100.000 horas**.
- **Parâmetros Elétricos:** Driver eletrônico incorporado com proteção contra surtos (DPS) mínima de **10 kV / 10 kA**, Fator de Potência (FP) **0,95** e Distorção Harmônica Total (THD) inferior a **10%**.
- **Qualidade da Luz:** Temperatura de cor de **5.000 K** (branco neutro/esportivo) e Índice de Reprodução de Cor (IRC) mínimo de **70**.
- **Arquitetura Eletrônica:** Tecnologia LED do tipo **SMD** montada sobre placas de circuito impresso com alma metálica (MCPCB).

18.2.2. Requisitos de Desempenho Luminotécnico e Normativo

A contratada deverá garantir que o arranjo final dos projetores atenda estritamente aos critérios da norma **BS EN 12193:2007** para competições esportivas profissionais, entregando os seguintes resultados sobre o plano do gramado:

- **Iluminância Média Mínima:** 300 lux;
- **Uniformidade Geral Mínima:** Superior a 70%.

Exigência de Comprovação: A licitante deverá apresentar, junto à proposta comercial, o **Estudo Luminotécnico Computacional** detalhado que comprove o atingimento destes índices utilizando a curva fotométrica real do projetor ofertado.

18.2.3. Requisitos de Infraestrutura e Serviços de Engenharia

Considerando que a infraestrutura de cabos e disjuntores atual será integralmente reaproveitada, os serviços exigidos compreendem:

- **Desinstalação:** Remoção segura dos 36 refletores de vapor metálico e das cruzetas antigas.
- **Fornecimento e Instalação de Estruturas:** Fabricação e instalação de **novas cruzetas metálicas** de 4 metros de comprimento, projetadas especificamente para suportar a carga mecânica e o arranjo de 3 projetores de aproximadamente 25 kg cada por cruzeta.
- **Fixação Segura:** A fixação das novas cruzetas aos postes existentes de 18 metros deve ser feita obrigatoriamente por meio de **braçadeiras metálicas tipo "U"**, parafusos, porcas e contraporcas devidamente dimensionados para os esforços de vento e peso.
- **Integração Elétrica e SPDA:** Conexão dos novos projetores aos circuitos existentes e manutenção/reinterligação ao Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) ativo no estádio.

18.2.4. Requisitos de Qualificação e Garantia

- **Garantia Comercial:** O fabricante/contratada deverá fornecer garantia técnica total mínima de **2 anos** para todos os projetores e componentes eletrônicos (drivers) fornecidos.
- **Atestado de Capacidade Técnica (ACT):** Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços de natureza similar (instalação/modernização de iluminação pública ou esportiva de grande porte).
- **Responsabilidade Técnica:** Apresentação de Certidão de Registro e Quitação no CREA/CAU da empresa e de seu Responsável Técnico, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para a execução dos serviços elétricos e estruturais (cálculo/fixação das cruzetas).

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS FORNECEDORES:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais.

Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Comprovação de experiência na execução dos serviços com fornecimento de materiais, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica do referido objeto.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de execução será de 01 (um) mês de acordo com o cronograma físico-financeiro e o prazo contratual será de 12(doze) meses a contar da data da publicação de acordo com a Lei n° 14.133/2021.

LOCAL DE ENTREGA: A execução dos serviços será na Rua José Alves Rangel – Bairro São Miguel, Castelo - ES, 29360-000 no Município de Castelo-ES.

PREÇO: A proposta deverá incluir todos os custos associados, como o valor dos serviços, materiais, transporte e demais despesas pertinentes.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: O procedimento licitatório seguirá as diretrizes estabelecidas pela Lei n° 14.133/2021, sendo da forma Concorrência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O julgamento das propostas será realizado com base nos critérios de menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital.

19 — DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas a manutenção e a assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°. inciso IV da IN 40/2020r

19.1. A solução adotada consiste na modernização tecnológica (*retrofit*) completa do sistema de iluminação do Estádio Municipal Emílio Nemer, localizado no Município de Castelo. A estratégia de engenharia foi desenhada para garantir a máxima eficiência energética e qualidade luminosa para competições profissionais, mitigando intervenções civis desnecessárias e otimizando o uso dos recursos públicos.

A solução como um todo é composta por três pilares fundamentais:

19.2. Aproveitamento Ativo da Infraestrutura Existente

A engenharia do projeto apoia-se no reaproveitamento integral dos ativos elétricos e estruturais implantados por meio do **Processo nº 00.028/2019**, que se encontram em perfeitas condições operacionais e com adequado dimensionamento. Serão mantidos:

- **Postes de Suporte:** Reaproveitamento integral dos 06 (seis) postes metálicos existentes, do tipo torre cônica contínua poligonal de aço, com altura nominal de 18 metros.
- **Infraestrutura Elétrica:** Manutenção de todos os condutores elétricos, barramentos, divisões de circuitos e dispositivos de proteção elétrica atualmente instalados.
- **Sistema de Proteção:** Manutenção e reinterligação integral ao Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) ativo nas torres.

19.3. Intervenção Estrutural de Segurança (Cruzetas)

Como medida preventiva obrigatória para suportar e adequar os novos equipamentos, a solução prevê a **substituição compulsória de todas as cruzetas de suporte atuais**.

- Serão fornecidas e instaladas **novas cruzetas metálicas com 4 metros de comprimento**, dimensionadas especificamente para absorver as cargas e os momentos gerados pelo arranjo físico dos novos projetores.
- A configuração adotada prevê a instalação de 02 (dois) níveis de cruzetas por poste (nas alturas aproximadas de 17 e 18 metros).
- A fixação destas novas estruturas aos postes de aço dar-se-á por meio de sistemas mecânicos robustos compostos por **braçadeiras metálicas tipo "U"**, parafusos, porcas e contraporcas devidamente calculados para suportar a ação dos ventos e o peso dos novos aparelhos.

19.4. Atualização Tecnológica para LED Profissional

O núcleo da modernização consiste na substituição "um para um" (direct replacement) dos antigos refletores de vapor metálico pela nova tecnologia:

- **Quantitativo:** Fornecimento, fixação e direcionamento de **36 (trinta e seis) projetores LED profissionais de alta potência**, distribuídos em grupos de 03 (três) projetores por cruzeta. Cada projetor possuirá peso estimado de aproximadamente 25 kg.
- **Desempenho Energético:** Os novos equipamentos entregarão um fluxo luminoso mínimo de **75.000 lúmens** com eficiência de **145 lm/W**, operando com baixíssima distorção harmônica (THD< 10%) e elevado fator de

potência (>0,95). Além disso, contam com acendimento instantâneo, sanando as falhas operacionais e o tempo de resfriamento da tecnologia antiga.

- **Resultados em Campo:** A solução garante o pleno atendimento à norma **BS EN 12193:2007**, assegurando sobre o plano do gramado uma **iluminância média mínima de 300 lux e uniformidade superior a 70%** (0,70), validando o estádio para transmissões e jogos profissionais noturnos.

19.5. Metodologia de Execução e Custos A execução dos serviços descritos será inteiramente balizada pela Planilha Orçamentária oficial do certame. Toda a quantificação de insumos, materiais e horas de mão de obra especializada decorre de levantamento técnico executado *"in loco"*, tendo seus preços e limites de custos estritamente fundamentados nas tabelas de referência do **SINAPI**, garantindo a conformidade legal, técnica e financeira de todo o processo.

20. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

20.1. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

20.2. Com a execução integral do objeto desta contratação (*retrofit* lumínico do Estádio Municipal Emílio Nemer), a Administração Pública Municipal projeta o alcance dos seguintes resultados finalísticos:

20.2. Eficiência Técnica e Conformidade Normativa

- **Adequação Esportiva Profissional:** Garantia de uma iluminância média mínima de **300 lux** e índice de uniformidade superior a **70%** sobre o gramado. Isso elimina as falhas operacionais atuais e enquadra o estádio nos padrões da norma **BS EN 12193:2007** para a realização segura de competições de nível profissional.
- **Conforto Visual e Qualidade de Transmissão:** Entrega de uma luz com temperatura de cor estável de **5.000 K** e alto índice de reprodução de cor (IRC≥70), otimizando a visibilidade para atletas, arbitragem, público presente e eventuais transmissões de mídia.

20.2. Economicidade e Sustentabilidade Fiscal

- **Redução no Consumo de Energia Elétrica:** Substituição da matriz tecnológica de vapor metálico por projetores LED de alta eficácia (145 lm/W), gerando uma economia estimada de até 50% nas faturas de energia elétrica decorrentes do uso da arena esportiva.
- **Mitigação do Custo de Manutenção Corretiva:** Elevação da vida útil do parque de iluminação para o patamar mínimo de **100.000 horas**. Isso reduz drasticamente a necessidade de substituições recorrentes de lâmpadas, reatores e ignitores (gargalo da tecnologia antiga), minimizando o uso de equipes técnicas e caminhões cesto.
- **Otimização do Investimento Inicial:** Economia expressiva de recursos financeiros ao reaproveitar integralmente a infraestrutura de cabos, disjuntores e os 6 postes poligonais de 18 metros existentes, evitando obras civis pesadas e desnecessárias.

20.3. Eficiência Operacional e Segurança Estrutural

- **Acendimento Instantâneo (Disponibilidade):** Eliminação do tempo de restabelecimento e resfriamento (anteriormente de 10 a 15 minutos). Em caso de oscilação ou queda de energia na rede, os novos projetores LED reacendem instantaneamente, evitando a interrupção prolongada ou o cancelamento de partidas.
- **Segurança Estrutural do Complexo:** Mitigação total do risco de fadiga mecânica ou acidentes nas torres de iluminação, alcançada por meio da substituição preventiva das cruzetas antigas por novas estruturas de 4 metros dimensionadas e fixadas com braçadeiras tipo "U" específicas para as novas cargas de vento e peso.
- **Estabilidade da Rede Elétrica:** Proteção do sistema elétrico do estádio contra queimas provocadas por descargas atmosféricas ou ruídos na rede, garantida pela presença de drivers com distorção harmônica inferior a 10%, alto fator de potência ($\ge 0,95$) e proteção contra surtos integrada de 10 kV / 10 kA.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão integralmente à conta de **RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CASTELO** (Fonte 1.500.0000.0000 — Recursos Não Vinculados de Impostos), assegurando a autonomia financeira, a previsibilidade de caixa e a imediata execução do contrato sem dependência de convênios ou repasses de terceiros.

22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO
22.1. O presente Projeto Básico foi elaborado pela Servidora Bianca Correia Cola.

Castelo-ES, 29 de outubro de 2026

LÉIA RINGUIER NALI
Secretária Municipal de Lazer, Esporte e Juventude

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO
O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
1.1. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei 14.133/2021, sempre que elaborado, e com as leis orçamentarias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.
1.2. A Secretaria Municipal de Lazer, Esporte e Juventude identificou a necessidade de contratar uma empresa especializada para a modernização do sistema de iluminação do Estádio Municipal Emílio Nemer, principal palco de competições esportivas de nível profissional no Município de Castelo.
Historicamente, o sistema de iluminação da arena passou por uma reestruturação viabilizada pelo Processo administrativo nº 00.028/2019 (de 04 de outubro de 2019). Contudo, após anos de operação contínua, os equipamentos atuais vêm apresentando falhas frequentes e obsolescência frente aos requisitos técnicos exigidos para a prática esportiva profissional.
Cumpre destacar que, conforme análise, a infraestrutura elétrica existente — incluindo o dimensionamento de condutores, dispositivos de proteção e divisão de circuitos — encontra-se em perfeitas condições operacionais e dimensionamento adequado.
No entanto, a permanência de refletores com tecnologia de vapor metálico gera severas limitações operacionais, altos custos de manutenção e baixa eficiência energética. Frente a esse cenário, torna-se técnica e economicamente recomendável o *retrofit* tecnológico do sistema, mediante a substituição dos projetores antigos por refletores LED profissionais de alta potência, aproveitando-se integralmente a infraestrutura elétrica já disponível.
1.3. Durante o levantamento técnico do Processo nº 00.028/2019, foram analisados os projetos elétricos executados, o dimensionamento dos condutores, os dispositivos de proteção e as características estruturais dos postes instalados. Verificou-se que foram implantados postes metálicos do tipo torre cônica contínua poligonal de aço, com altura de 18 metros, além de toda a infraestrutura elétrica necessária para alimentação dos circuitos de iluminação.
Os documentos analisados, apresentados em anexo, demonstram que a infraestrutura elétrica existente encontra-se adequadamente dimensionada para suportar a modernização proposta, reduzindo significativamente a necessidade de intervenções civis ou elétricas de grande porte. A nova iluminação deverá ser composta por projetores LED de alta potência, desenvolvidos especificamente para aplicação em estádios, campos esportivos e grandes áreas externas, proporcionando elevada eficiência luminosa, distribuição uniforme da iluminação e redução do consumo energético. Para garantir o atendimento aos requisítos técnicos e de desempenho, os equipamentos a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, às seguintes características:

- Estrutura modular em liga de alumínio extrudado, com eficiente sístema de dissipação térmica;
- Refrator em policarbonato ou material equivalente resistente à radiação ultravioleta e intempéries;
- Pintura eletrostática a pó em poliéster com proteção UV; Grau de proteção mínimo IP66;
- Resistência mecânica mínima IK08;
- Parafusos, porcas e elementos de fixação em aço inoxidável; Driver incorporado ao projetor, com proteção contra surtos mínima de 10 kV/ 10 kA;

- Fator de potência mínimo de 0,95;
- Distorção harmônica total (THD) inferior a 10%;
- Temperatura de cor de 5.000 K;
- Índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 70;
- Eficiência luminosa mínima de 145 lm/W;
- Fluxo luminoso mínimo de 75.000 lúmens;
- Vida útil mínima de 100.000 horas;
- Tecnologia LED do tipo SMD montada sobre placas MCPCB;
- Garantia mínima de 2 anos.

Os projetores deverão ainda atender aos critérios estabelecidos pela norma BS EN 12193:2007, que define parâmetros mínimos de iluminância e uniformidade para instalações esportivas. Para utilização em competições profissionais, o sistema deverá proporcionar iluminância média mínima de 300 lux e uniformidade superior a 70%,conforme demonstrado no estudo luminotécnico apresentado no Anexo II. Ressalta-se ainda que os atuais projetores encontram-se protegidós por sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), o qual poderá continuar sendo utilizado após a modernização da iluminação.

Considerando que as condições verificadas da infraestrutura elétrica implantada por meio do Processo nº 00.028/2019 possui capacidade para atender aos novos equipamentos de iluminação propostos. O estudo luminotécnico apresentado em anexo indica como solução a substituição dos atuais 36 refletores de vapor metálico por 36 projetores LED de alta potência, distribuídos conforme o arranjo definido no projeto luminotécnico.

Os postes metálicos de 18 metros existentes poderão ser integralmente reaproveitados, reduzindo significativamente os custos da intervenção. A configuração prevista contempla seis postes metálicos equipados com dois níveis de cruzetas instaladas nas alturas aproximadas de 17 e 18 metros. Cada cruzeta possuirá comprimento de 4 metros capacidade estrutural compatível com a instalação de três projetores LED de aproximadamente 25 kg cada.

Como medida preventiva e visando garantir a integridade estrutural do conjunto, recomenda-se a substituição das cruzetas atualmente instaladas por novas estruturas metálicas dimensionadas especificamente para as cargas dos novos equipamentos. As cruzetas deverão ser fixadas aos postes por meio de braçadeiras metálicas tipo "U", parafusos e porcas adequadamente dimensionados para as cargas atuantes.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratação anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14 133/21)

2.2. O Município não possui plano de contratação anual, porém está se adequando e tomando as medidas cabíveis para resolver, demonstrando o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas praticas de gestão.

3 — REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Descrição dos requisitos necessários e suficientes a escolha da solução. (inciso III do § **1 °** do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art 7°, inciso II da IN 40/2020).

3.2. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 36 (trinta e seis) projetores LED profissionais de alta potência e substituição das cruzetas de suporte em 06 (seis) postes metálicos de 18 metros, visando ao *retrofit* do sistema de iluminação do Estádio Municipal Emílio Nemer.

3.3. Requisitos Técnicos dos Equipamentos (Projetores LED)

Os projetores ofertados deverão atender de forma mandatória, sob pena de desclassificação, aos seguintes parâmetros mínimos de desempenho e fabricação:

- **Eficiência e Fluxo:** Eficácia luminosa mínima de **145 lm/W** com fluxo luminoso mínimo de **75.000 lúmens** por projetor.
- **Construção Mecânica:** Estrutura modular em liga de alumínio extrudado com refrator em policarbonato (ou equivalente) resistente a intempéries e raios UV. Todos os elementos de fixação (parafusos/porcas) devem ser em aço inoxidável.
- **Proteções e Durabilidade:** Grau de proteção mínimo **IP66**, resistência a impactos mecânicos **IK08** e pintura eletrostática a pó com proteção UV. Vida útil mínima comprovada de **100.000 horas**.
- **Parâmetros Elétricos:** Driver eletrônico incorporado com proteção contra surtos (DPS) mínima de **10 kV / 10 kA**, Fator de Potência (FP) **0,95** e Distorção Harmônica Total (THD) inferior a **10%**.
- **Qualidade da Luz:** Temperatura de cor de **5.000 K** (branco neutro/esportivo) e Índice de Reprodução de Cor (IRC) mínimo de **70**.
- **Arquitetura Eletrônica:** Tecnologia LED do tipo **SMD** montada sobre placas de circuito impresso com alma metálica (MCPCB).

3.4. Requisitos de Desempenho Luminotécnico e Normativo

A contratada deverá garantir que o arranjo final dos projetores atenda estritamente aos critérios da norma **BS EN 12193:2007** para competições esportivas profissionais, entregando os seguintes resultados sobre o plano do gramado:

- **Iluminância Média Mínima:** 300 lux;
- **Uniformidade Geral Mínima:** Superior a 70%.

Exigência de Comprovação: A licitante deverá apresentar, junto à proposta comercial, o **Estudo Luminotécnico Computacional** detalhado que comprove o atingimento destes índices utilizando a curva fotométrica real do projetor ofertado.

3.5. Requisitos de Infraestrutura e Serviços de Engenharia
Considerando que a infraestrutura de cabos e disjuntores atual será integralmente reaproveitada, os serviços exigidos compreendem:

- **Desinstalação:** Remoção segura dos 36 refletores de vapor metálico e das cruzetas antigas.
- **Fornecimento e Instalação de Estruturas:** Fabricação e instalação de **novas cruzetas metálicas** de 4 metros de comprimento, projetadas especificamente para suportar a carga mecânica e o arranjo de 3 projetores de aproximadamente 25 kg cada por cruzeta.
- **Fixação Segura:** A fixação das novas cruzetas aos postes existentes de 18 metros deve ser feita obrigatoriamente por meio de **braçadeiras metálicas tipo "U"**, parafusos, porcas e contraporcas devidamente dimensionados para os esforços de vento e peso.
- **Integração Elétrica e SPDA:** Conexão dos novos projetores aos circuitos existentes e manutenção/reinterligação ao Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) ativo no estádio.

3.6. Requisitos de Qualificação e Garantia

- **Garantia Comercial:** O fabricante/contratada deverá fornecer garantia técnica total mínima de **2 anos** para todos os projetores e componentes eletrônicos (drivers) fornecidos.
- **Atestado de Capacidade Técnica (ACT):** Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços de natureza similar (instalação/modernização de iluminação pública ou esportiva de grande porte).
- **Responsabilidade Técnica:** Apresentação de Certidão de Registro e Quitação no CREA/CAU da empresa e de seu Responsável Técnico, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para a execução dos serviços elétricos e estruturais (cálculo/fixação das cruzetas).

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS FORNECEDORES:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais.

Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Comprovação de experiência na execução dos serviços com fornecimento de materiais, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica do referido objeto.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de execução será de 01 (um) mês de acordo com o cronograma físico-financeiro e o prazo contratual será de 12(doze) meses a contar da data da publicação de acordo com a Lei n° 14.133/2021.

LOCAL DE ENTREGA: A execução dos serviços será na Rua José Alves Rangel – Bairro São Miguel, Castelo - ES, 29360-000 no Município de Castelo-ES.

PREÇO: A proposta deverá incluir todos os custos associados, como o valor dos serviços, materiais, transporte e demais despesas pertinentes.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: O procedimento licitatório seguirá as diretrizes estabelecidas pela Lei n° 14.133/2021, sendo da forma Concorrência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O julgamento das propostas será realizado com base nos critérios de menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital.

4 — ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de calculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

4.2. Do Dimensionamento, Quantitativos e Orçamentação

- **Base de Levantamento:** A estimativa dos quantitativos de materiais, insumos e mão de obra foi estritamente baseada em levantamento técnico realizado *"in loco"*, o qual gerou a memória de cálculo oficial utilizada para subsidiar o programa de necessidades desta contratação.
- **Compatibilidade do Projeto:** A execução do objeto contratual será rigorosamente compatível com os quantitativos e especificações técnicas levantados e consolidados no Projeto Básico da obra.
- **Referência de Preços:** O balizamento dos preços máximos aceitáveis e a estimativa de custos para a contratação serão referenciados oficialmente pelas tabelas de custos do **SINAPI** (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).
- **Composição do Orçamento:** Os custos globais de execução dos serviços elétricos e estruturais serão detalhadamente apresentados em Planilha Orçamentária própria. Esta planilha foi elaborada por equipe técnica devidamente capacitada e habilitada, resultando no orçamento completo, detalhado e preciso da obra a ser executada no Estádio Municipal Emílio Nemer.

5 — LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções. podendo, entre outras opções. (Art. 7°, inciso III da IN 40/2020)

5) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da administração; e

6) ser realizada consulta audiência pública ou dialogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

5.2. Para o atendimento da necessidade pública descrita, foram mapeadas e avaliadas 3 (três) soluções técnicas possíveis de mercado. A análise leva em consideração a viabilidade técnica, o impacto financeiro (gasto público) e a eficiência operacional a longo prazo:
Solução A: Manutenção Corretiva e Substituição das Lâmpadas de Vapor Metálico Existentes (Manutenção do Status Quo)

Consiste em manter a tecnologia atual de vapor metálico, realizando a substituição pontual dos 36 refletores danificados, reatores, ignitores e fiações internas de cruzeta que apresentam falha.

- **Vantagens:** Baixíssimo custo de investimento inicial imediato, pois restringe-se à compra de insumos de reposição comuns.
- **Desvantagens:** Alto custo de manutenção recorrente a médio e longo prazo, devido à baixa vida útil das lâmpadas convencionais (10.000 a 15.000 horas) se comparada ao LED. Mantém a ineficiência energética (elevado consumo de eletricidade), perdas por calor nos reatores e o problema do tempo de resfriamento (10 a 15 minutos) para reacendimento em caso de queda de energia. Não soluciona o desgaste das cruzetas.

- **Conclusão: Inviável.** Ineficiente economicamente para a administração pública a longo prazo, mantendo o estádio sob riscos operacionais constantes durante eventos profissionais.

Solução B: Retrofit Lumínico com Projetores LED Profissionais e Substituição Preventiva de Cruzetas (Solução Recomendada)

Consiste na substituição integral dos 36 refletores de vapor metálico por 36 projetores com tecnologia LED SMD de alta potência (mínimo de 75.000 lúmens), instalados sobre novas cruzetas metálicas de 4 metros fixadas por braçadeiras tipo "U" nos postes de 18 metros existentes, aproveitando 100% da infraestrutura de condutores e proteções elétricas já implantada.

- **Vantagens:** Elevada eficiência luminosa (mínimo 145 lm/W) com redução de até 50% no consumo de energia elétrica. Vida útil estendida (mínimo de 100.000 horas), reduzindo o custo de manutenção preventiva a quase zero. Acendimento e reacendimento instantâneo, eliminando paralisações em jogos. Aproveita o ativo existente (infraestrutura elétrica e postes), reduzindo drasticamente os custos civis e de engenharia pesada. A troca das cruzetas elimina o risco de fadiga mecânica estrutural.
- **Desvantagens:** Exige um investimento inicial moderado para a aquisição dos novos projetores e estruturas metálicas de suporte.
- **Conclusão: Viável e Altamente Recomendada.** Apresenta a melhor relação custo-benefício, alinhando modernização técnica, atendimento normativo (BS EN 12193:2007) e sustentabilidade fiscal (retorno do investimento por meio da economia de energia).

Solução C: Demolição da Estrutura Atual e Implantação de um Novo Sistema de Iluminação (Obra Completa)

Consiste na substituição total de todo o complexo: substituição dos postes de 18 metros atuais, abertura de novas valas civis para substituição de cabos subterrâneos, instalação de novos quadros elétricos de distribuição e novos projetores LED.

- **Vantagens:** Entrega de um sistema 100% novo em todas as suas etapas construtivas, sem dependência de instalações anteriores.
- **Desvantagens:** Custo financeiro extremamente elevado e injustificável. O levantamento técnico "in loco" comprovou que os condutores, proteções elétricas, divisão de circuitos e os postes poligonais de 18 metros estão em perfeitas condições e adequadamente dimensionados. Esta solução geraria desperdício de dinheiro público e causaria a paralisação prolongada do estádio para grandes obras civis.
- **Conclusão: Inviável.** Rejeitada por violar os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência na administração pública, uma vez que a estrutura atual suporta perfeitamente a carga e as demandas dos novos equipamentos.

5.3. Justificativa da Escolha da Solução

Diante do levantamento de mercado, a **Solução B (*Retrofit* Tecnológico)** foi a escolhida por demonstrar viabilidade técnica integral atestada em estudo luminotécnico e de cargas (Anexo II), garantindo os níveis de 300 lux e uniformidade superior a 70% exigidos para competições profissionais.

A alternativa otimiza o recurso público ao reaproveitar os postes de aço de 18 metros e a rede elétrica interna estável, focando o investimento na eficiência energética do LED e na segurança estrutural através da troca das cruzetas de fixação. Os custos associados a esta opção serão detalhados em planilha orçamentária balizada pelas tabelas oficiais do SINAPI.

6 — ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos pregos unitários referenciais, das memórias de calculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar per preservar o seu sigilo ate a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

Valor (R$): 417.693,84

6.2. O custo estimado da contratação é de R$417.693,84 (quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) conforme discriminado na Planilha Orçamentária em anexo ao ETP.

7 — DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas a manutenção e a assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°. inciso IV da IN 40/2020r

7.1. A solução adotada consiste na modernização tecnológica (*retrofit*) completa do sistema de iluminação do Estádio Municipal Emílio Nemer, localizado no Município de Castelo. A estratégia de engenharia foi desenhada para garantir a máxima eficiência energética e qualidade luminosa para competições profissionais, mitigando intervenções civis desnecessárias e otimizando o uso dos recursos públicos.

A solução como um todo é composta por três pilares fundamentais:

7.2. Aproveitamento Ativo da Infraestrutura Existente

A engenharia do projeto apoia-se no reaproveitamento integral dos ativos elétricos e estruturais implantados por meio do **Processo nº 00.028/2019**, que se encontram em perfeitas condições operacionais e com adequado dimensionamento. Serão mantidos:

- **Postes de Suporte:** Reaproveitamento integral dos 06 (seis) postes metálicos existentes, do tipo torre cônica contínua poligonal de aço, com altura nominal de 18 metros.
- **Infraestrutura Elétrica:** Manutenção de todos os condutores elétricos, barramentos, divisões de circuitos e dispositivos de proteção elétrica atualmente instalados.
- **Sistema de Proteção:** Manutenção e reinterligação integral ao Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) ativo nas torres.

7.3. Intervenção Estrutural de Segurança (Cruzetas)

Como medida preventiva obrigatória para suportar e adequar os novos equipamentos, a solução prevê a **substituição compulsória de todas as cruzetas de suporte atuais**.

- Serão fornecidas e instaladas **novas cruzetas metálicas com 4 metros de comprimento**, dimensionadas especificamente para absorver as cargas e os momentos gerados pelo arranjo físico dos novos projetores.
- A configuração adotada prevê a instalação de 02 (dois) níveis de cruzetas por poste (nas alturas aproximadas de 17 e 18 metros).
- A fixação destas novas estruturas aos postes de aço dar-se-á por meio de sistemas mecânicos robustos compostos por **braçadeiras metálicas tipo "U"**, parafusos, porcas e contraporcas devidamente calculados para suportar a ação dos ventos e o peso dos novos aparelhos.

7.4. Atualização Tecnológica para LED Profissional

O núcleo da modernização consiste na substituição "um para um" (direct replacement) dos antigos refletores de vapor metálico pela nova tecnologia:

- **Quantitativo:** Fornecimento, fixação e direcionamento de **36 (trinta e seis) projetores LED profissionais de alta potência**, distribuídos em grupos de 03 (três) projetores por cruzeta. Cada projetor possuirá peso estimado de aproximadamente 25 kg.
- **Desempenho Energético:** Os novos equipamentos entregarão um fluxo luminoso mínimo de **75.000 lúmens** com eficiência de **145 lm/W**, operando com baixíssima distorção harmônica (THD< 10%) e elevado fator de potência (>0,95). Além disso, contam com acendimento instantâneo, sanando as falhas operacionais e o tempo de resfriamento da tecnologia antiga.
- **Resultados em Campo:** A solução garante o pleno atendimento à norma **BS EN 12193:2007**, assegurando sobre o plano do gramado uma **iluminância média mínima de 300 lux e uniformidade superior a 70%** (0,70), validando o estádio para transmissões e jogos profissionais noturnos.

7.5. Metodologia de Execução e Custos A execução dos serviços descritos será inteiramente balizada pela Planilha Orçamentária oficial do certame. Toda a quantificação de insumos, materiais e horas de mão de obra especializada decorre de levantamento técnico executado *"in loco"*, tendo seus preços e limites de custos estritamente fundamentados nas tabelas de referência do **SINAPI**, garantindo a conformidade legal, técnica e financeira de todo o processo.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1' do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

8.2. O parcelamento da solução não é indicado, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica para uma maior eficiência dos serviços.

9 — DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

9.2. Com a execução integral do objeto desta contratação (*retrofit* lumínico do Estádio Municipal Emílio Nemer), a Administração Pública Municipal projeta o alcance dos seguintes resultados finalísticos:

9.2. Eficiência Técnica e Conformidade Normativa

- **Adequação Esportiva Profissional:** Garantia de uma iluminância média mínima de **300 lux** e índice de uniformidade superior a **70%** sobre o gramado. Isso elimina as falhas operacionais atuais e enquadra o estádio nos padrões da norma **BS EN 12193:2007** para a realização segura de competições de nível profissional.
- **Conforto Visual e Qualidade de Transmissão:** Entrega de uma luz com temperatura de cor estável de **5.000 K** e alto índice de reprodução de cor (IRC≥70), otimizando a visibilidade para atletas, arbitragem, público presente e eventuais transmissões de mídia.

9.2. Economicidade e Sustentabilidade Fiscal

- **Redução no Consumo de Energia Elétrica:** Substituição da matriz tecnológica de vapor metálico por projetores LED de alta eficácia (145 lm/W), gerando uma economia estimada de até 50% nas faturas de energia elétrica decorrentes do uso da arena esportiva.
- **Mitigação do Custo de Manutenção Corretiva:** Elevação da vida útil do parque de iluminação para o patamar mínimo de **100.000 horas**. Isso reduz drasticamente a necessidade de substituições recorrentes de lâmpadas, reatores e ignitores (gargalo da tecnologia antiga), minimizando o uso de equipes técnicas e caminhões cesto.
- **Otimização do Investimento Inicial:** Economia expressiva de recursos financeiros ao reaproveitar integralmente a infraestrutura de cabos, disjuntores e os 6 postes poligonais de 18 metros existentes, evitando obras civis pesadas e desnecessárias.

9.3. Eficiência Operacional e Segurança Estrutural

- **Acendimento Instantâneo (Disponibilidade):** Eliminação do tempo de restabelecimento e resfriamento (anteriormente de 10 a 15 minutos). Em caso de oscilação ou queda de energia na rede, os novos projetores LED reacendem instantaneamente, evitando a interrupção prolongada ou o cancelamento de partidas.
- **Segurança Estrutural do Complexo:** Mitigação total do risco de fadiga mecânica ou acidentes nas torres de iluminação, alcançada por meio da substituição preventiva das cruzetas antigas por novas estruturas de 4 metros dimensionadas e fixadas com braçadeiras tipo "U" específicas para as novas cargas de vento e peso.
- **Estabilidade da Rede Elétrica:** Proteção do sistema elétrico do estádio contra queimas provocadas por descargas atmosféricas ou ruídos na rede, garantida pela presença de drivers com distorção harmônica inferior a 10%, alto fator de potência e proteção contra surtos integrada de **10 kV / 10 kA**.

10 — PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Providencias a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização: (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

10.2. A administração tomara as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

6 Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;

7 Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;

10.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Lei n° 14.133/2021.

11 — CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto pretendido até o presente momento.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A execução do objeto desta contratação foi modelada sob o princípio da sustentabilidade ambiental. A substituição tecnológica reduzirá a pegada de carbono do município devido à eficiência energética, mas demanda ações mitigadoras específicas na fase de instalação e descarte de materiais.

12.2. Fase de Execução (Instalação e Desmontagem)

- **Impacto 1: Geração de Resíduos Sólidos da Construção Civil (Cruzetas e Sobras).**
    - *Descrição:* A substituição das cruzetas antigas e das braçadeiras gerará resíduos metálicos ferrosos e sobras de materiais de fixação.
    - *Medida Mitigadora:* A contratada deverá segregar e acondicionar adequadamente todas as estruturas metálicas removidas. Por se tratar de material reciclável de alto valor comercial (aço), estes componentes deverão ser destinados a cooperativas de reciclagem licenciadas ou devolvidos ao patrimônio do Município para posterior leilão/reaproveitamento.
- **Impacto 2: Geração de Resíduos Perigosos (Lâmpadas de Vapor Metálico).**
    - *Descrição:* As 36 lâmpadas de vapor metálico retiradas contêm **mercúrio gasoso e metais pesados** em seu interior, substâncias altamente tóxicas à saúde humana e ao meio ambiente se rompidas ou descartadas incorretamente.
    - *Medida Mitigadora:* Fica terminantemente proibido o descarte dessas lâmpadas em lixo comum ou aterros convencionais. A contratada deverá realizar a remoção cuidadosa para evitar a quebra dos bulbos, acondicionando-os em embalagens apropriadas e rígidas. O descarte final deverá ser realizado por meio de empresa especializada em **descontaminação e reciclagem de lâmpadas de mercúrio**, com a devida emissão do Certificado de Destinação Final (CDF), atendendo à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- **Impacto 3: Poluição Sonora e Emissão de Gases por Equipamentos.**
    - *Descrição:* Uso de caminhões-munck, plataformas elevatórias ou caminhões-cesto para o trabalho em altura (18 metros) nos postes, gerando ruído e queima de combustíveis fósseis.
    - *Medida Mitigadora:* Os serviços deverão ser executados prioritariamente em horário comercial para evitar o incômodo à vizinhança residencial do estádio. Os veículos e maquinários utilizados pela contratada deverão estar com a manutenção preventiva em dia, mitigando a emissão excessiva de fumaça preta e ruídos acima dos limites permitidos pelas normas da ABNT.

12.3. Fase de Operação (Pós-Modernização)

- **Impacto 4: Poluição Luminosa e Ofuscamento (*Glare*).**
    - *Descrição:* Projetores de alta potência desalinhados podem direcionar fluxo luminoso para fora dos limites do estádio, causando incômodo à fauna local (aves e insetos) e às residências vizinhas.
    - *Medida Mitigadora:* Os projetores LED profissionais adquiridos deverão possuir distribuição fotométrica assimétrica e foco direcionado para o gramado. A contratada deverá realizar a **mira e o comissionamento técnico dos refletores** seguindo rigorosamente os ângulos apontados no Estudo Luminotécnico (Anexo II), garantindo que a luz fique restrita à área de jogo e atenda aos critérios de controle de ofuscamento da norma BS EN 12193:2007.

12.4. Ganhos Ambientais Positivos (Impacto Positivo Líquido)

- **Redução da Pegada de Carbono:** A redução de até 50% no consumo de energia elétrica da arena esportiva diminui diretamente a demanda sobre o Sistema Interligado Nacional (SIN), contribuindo para a redução da necessidade de acionamento de usinas termelétricas poluentes.

- **Redução do Volume de Descarte:** Como os refletores LED possuem vida útil mínima de 100.000 horas (cerca de 7 a 10 vezes maior que o vapor metálico), o ciclo de descarte de componentes eletroeletrônicos no estádio será drasticamente reduzido ao longo dos próximos anos, gerando menos lixo tecnológico para o planeta.
- **Equipamentos Livres de Substâncias Tóxicas:** A tecnologia LED SMD adotada é considerada limpa, pois os novos projetores não contêm mercúrio, chumbo ou gases poluentes em sua composição de funcionamento, facilitando o processo de reciclagem do equipamento ao final de seu ciclo de vida.

13 — POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

13.2. Diante de todo o arcabouço técnico, econômico, normativo e ambiental exposto neste documento, esta Secretaria Municipal de Lazer, Esporte e Juventude manifesta-se de forma INTEGRAMENTE FAVORÁVEL E CONCLUSIVA PELA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA da contratação de empresa especializada para a execução do *retrofit* lumínico do Estádio Municipal Emílio Nemer.

13.3. A convergência de fatores levantados demonstra que a contratação atende com excelência aos princípios constitucionais da Administração Pública, conforme detalhado a seguir:

- **Sob o aspecto técnico-operacional:** A substituição dos antigos projetores de vapor metálico por tecnologia LED profissional elimina as falhas operacionais e o tempo de resfriamento do sistema atual. Além disso, enquadra o estádio nos parâmetros internacionais de iluminância média mínima (300 lux) e uniformidade (>70%) exigidos pela norma **BS EN 12193:2007** para competições de nível profissional.
- **Sob o aspecto da economicidade e modicidade de gastos:** A engenharia adotada representa a solução de maior eficiência fiscal para o Município de Castelo. Ao aproveitar 100% da robusta infraestrutura elétrica de condutores e proteções existente, bem como as torres poligonais de 18 metros, o projeto foca o investimento estritamente nos novos blocos ópticos e na segurança estrutural (troca preventiva das cruzetas). O retorno financeiro (*payback*) é garantido a curto e médio prazo pela redução de até 50% no consumo de energia elétrica e pela drástica diminuição dos custos de manutenção corretiva (vida útil de 100.000 horas).
- **Sob o aspecto da sustentabilidade:** A solução adota uma tecnologia limpa, livre de metais pesados inflamáveis (como o mercúrio gasoso), alinhando o Município de Castelo à Política Nacional de Resíduos Sólidos e às metas globais de eficiência energética e redução da pegada de carbono.
- **Sob o aspecto do planejamento orçamentário:** A estimativa dos quantitativos baseou-se rigorosamente em levantamento técnico *"in loco"*, tendo todos os custos civis e elétricos devidamente mapeados e balizados pelos referenciais oficiais do **SINAPI**, garantindo a previsibilidade orçamentária e a ausência de sobrepreço.

13.4. Conclui-se, portanto, que a modernização proposta é o instrumento adequado para reabilitar o Estádio Municipal Emílio Nemer como indutor do esporte profissional e do lazer no município, de forma sustentável, segura e financeiramente vantajosa para o erário municipal.

Castelo-ES, 29 de Outubro de 2026

BIANCA CORREIA COLA

Responsável pela Elaboração

LÉIA RINGUIER NALI
Secretária Municipal de Lazer, Esporte e Juventude

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

[Local], ____ de _____ de 2026

_____
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]

ANEXO III - DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITA

Nome completo:_____ RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ___/___, atende os índices econômicos previstos neste edital.

[Local], ____ de _____ de 2026

_____
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo:_____ RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ___/___, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos da lei Federal 14.133/2021.

[Local], ____ de _____ de 2026

_____
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome completo:_____ RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ___/___, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes.

[Local], ____ de _____ de 2026

_____
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

[Local], ____ de _____ de 2026

_____
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo:_____
_____ RG nº:_____
_____CPF nº_____ _____DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

[Local], ____ de _____ de 2026

_____
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

ANEXO VIII – MODELOS DE DECLARAÇÃO “PROPOSTA

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de Concorrência nº ___/___ e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

AFIXAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS EM PROPOSTA

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

[Local], ____ de _____ de 2026

_____
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

ANEXO IX – MODELOS DE DECLARAÇÃO "HABILITAÇÃO

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ___/___:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação prevista neste Edita;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

[Local], ____ de _____ de 2026

_____
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

Por este instrumento contratual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CASTELO/ES**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 27.165.638/0001-39, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, n.º 103, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXX, com sede na Rua XXXX, n.º XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXX, na cidade de XXXX, neste ato representado por outorgado público, Sr(a). XXXX, naturalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o n.º XXXX e do RG n.º XXXX, residente e domiciliado(a) na Rua XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e contratados o presente contrato entre si, de acordo com o EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 000/2026 na melhor forma de direito, conforme Lei n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada, através de empreitada global, para execução **……..**, conforme Requisição ao Compras e demais documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo esta parte integrante e inseparável deste contrato.
1.2. As obras e serviços de engenharia serão desenvolvidos segundo especificações técnicas constantes no projeto que acompanha o processo, como se aqui estivesse reproduzido, que é composto dos documentos que seguem.
1.3. Projeto Arquitetônico;
1.4. Memorial Técnico Descritivo;
1.5. Planilha de Orçamento Global;
1.6. Cronograma Físico-Financeiro;
1.7.Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes nos projetos básicos, os quais compõem memorial descritivo, planta baixa, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e demais documentos complementares, todos dispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO
3.1. O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ XXXX, conforme Planilhas Orçamentárias (POs) adjudicadas, executadas de acordo com os Cronogramas Físico-Financeiros.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1.O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com a medição em eventos previstos naquele, perfectibilizando-se por meio de boletins, mediante apresentação da nota fiscal e conforme liberação do agente financeiro para movimentação da conta bancária.
4.2. Os pagamentos dos serviços oriundos deste contrato ficam condicionados à apresentação pela CONTRATADA das cópias da GFIP/SEFIP com a relação dos empregados, conforme competência, com respectivo comprovante de quitação e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT válida, a fim de que seja comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que será emitida quando solicitada pelo setor responsável, atendendo aos dados informados na solicitação, como número do contrato de repasse (se houver), número do empenho, número do contrato, número da licitação, número do pagamento e demais

dados que a secretaria municipal ordenadora da contratação do objeto entender necessários, bem como a Certidão Negativa de Dívida Federal e da Dívida Ativa da União.
4.3. Com base no § 1º, do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.
4.4. Apresentação da matrícula da inscrição da obra junto ao INSS, por ocasião do início da obra.
4.5. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, **devendo constar**, **obrigatoriamente**, o número do contrato de repasse (se houver), número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.
4.6. Atendendo ao que determina o Código Tributário Municipal, a Secretaria Municipal de Finanças só poderá efetuar a liberação do pagamento se a CONTRATADA estiver rigorosamente em dia com os tributos Municipais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
5.1. Os serviços deverão ter início em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura da ordem de serviço.
5.2. O prazo máximo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
6.1. O prazo máximo para execução da obra será de 01 (um) mês, conforme cronograma físico-financeiro. A prorrogação do prazo de execução do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.
6.2. O Termo de Início dos serviços a será fornecido pelo fiscal engenheiro do Município, no presente caso, lotado na Secretaria de Obras, salvo motivo de força maior ou caso fortuito perfeitamente justificável, hipótese em que o prazo poderá ser prorrogado para a conclusão dos serviços.
6.3. Caso houver suspensão do andamento da obra, o contrato também terá sua vigência suspensa.
6.4. O contrato poderá ser aditivado, enquanto ainda suspenso, para fins de adequação orçamentária e vigência.
6.5. Enquanto não realizado o termo de início da obra, o contrato, ainda que assinado, terá prazo de vigência suspenso.
6.6. Por ocasião do pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a CND da referida obra.

7. CLÁUSULA SETIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO
7.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir codificadas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO

8. CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.
8.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços
8.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
8.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quarta
8.4. Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.
8.5. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
9.1. Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE.
9.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
9.3. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.
9.4. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas

9.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
9.6. Manter o(s) servidor(es) do CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias, entregando a ele tutorial dos sistemas.
9.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;
9.8. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
9.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021
9.10. Garantir a efetiva assistência técnica necessária durante a execução dos serviços, conforme especificações próprias, e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CND (Certidão Negativa de débito) do INSS válidas, esta referente à mão de obra utilizada nos serviços, quando da conclusão da obra
9.11. Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
9.12. Prestar garantia contratual de 5% do valor total do objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento, bem como mantê-la em renovação, se for o caso, em uma das opções delimitadas pelo art. 96, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.13. No caso de inadimplemento ou inexecução pela CONTRATADA e a prestação da garantia se der na modalidade de seguro-garantia, através de apólice.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIÁRIO DA OBRA E DA FISCALIZAÇÃO
10.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter no canteiro de obras o relatório (Diário de obra) da obra, através do qual fará as anotações inerentes à execução dos serviços, bem como instalar placa de identificação dos recursos de financiamento da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE.
10.2. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr(a). XXXX, MAT. XXXX, como fiscal de contrato e, Sr(a). XXXX, MAT. XXXX, como gestor de contrato.
10.3. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designa o Sr(a). XXXX para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.
10.4. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, fazer a análise dos materiais, os quais devem ser de primeira qualidade, usada com a aplicação da melhor técnica, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.
10.5. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. No caso de convênios federais, dever-se-á respeitar a previsão arrimada no artigo 7º, XV da Portaria Interministerial 424/2016.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
11.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:
11.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
11.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei
11.1.3. fiscalizar sua execução;
11.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
11.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
11.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais**;**
11.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato;
11.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
11.3. Na hipótese prevista 11.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha

sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.18.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por

comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1.Da Revisão:

13.1.1. A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

13.1.2. Para fins de revisão, a parte interessada deverá comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.1.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos do item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

13.1.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

13.1.5. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

e) Alteração do regime jurídico-tributário do Contratado, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

13.1.6. A revisão deverá ser promovida por meio de termo de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.

13.1.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

13.1.8. A revisão a que o Contratado fizer jus deverá ser expressamente requerida pelo Contratado antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

13.2. Do reajuste:

13.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

13.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo de Construção – Disponibilidade Interna (INCC-DI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.2.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.2.3. O reajuste será efetuado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de aditivo contratual específico para esse fim. E, salvo em casos de relevante indagação jurídica, fica

dispensada a prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município (PGM) sobre apostilamentos que tenham por objeto reajustes contratualmente previstos, podendo ser formalizados no âmbito do próprio órgão contratante.
13.2.4. Compete à contratada a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.
13.2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.2.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
13.2.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO
14.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.
14.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.
14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e dados, serão atualizados pelo Índice Nacional de Custo de Construção - Disponibilidade Interna (INCC-DI) , ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.
14.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.
14.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS
15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO
16.1. Atendendo ao que o Código Tributário Municipal, a Secretaria Municipal de Finanças só poderá efetuar a liberação do pagamento, se a CONTRATADA estiver rigorosamente em dia com os tributos Municipais.
16.2. Igualmente, atendendo ao disposto na legislação a Secretaria Municipal da Finanças deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR), referente ao pagamento de qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, excetuando-se referida determinação quando o fornecedor/prestador de serviço se tratar de empresa optante do Simples Nacional.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Castelo/ES, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.
E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Castelo – ES, XXX, de XXXXXX de 2026.

PREFEITO
PREFEITO

XXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO DE XXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA XXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

01 _____

02 _____

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – MEMORIAL DE CÁLCULO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS		**OBRA:**	**Revitalização da Iluminação Estádio Emilio Nemer**			**RESP. TÉCNICO**
		ENDEREÇO:	R. José Alves Rangel - São Miguel, Castelo - ES, 29360-000			_____ **Thiago Botacin Panetto** **Engenheiro Eletricista** **ES-055160/D**
		PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de Castelo - ES	**BDI:**	31,82%	
		DATA DE EMISSÃO:	19/06/2026	**REVISÃO:**	R01	
		DATA BASE:	SINAPI JUN/2026; DER-ES JUN/2026 ; ORSE JUN/2026 ; MERCADO			
ITEM	**ÓRGÃO**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID**	**QUANT.**	**MEMÓRIA DE CÁLCULO**
01	**PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS**					
01.01	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO A	INSTALAÇÃO COMPLETA DE 6 REFLETORES 1500W EM POSTE TORRE METÁLICA 18M INCLUSO TROCA DE CRUZETA E ILUMINAÇÃO ANTIGA	UN	6,0000	Revitalização da Iluminação de 6 Postes Cônicos Metálicos do Campo Castelo: * Retirada dos Refletores de Vapor Metálico e das Cruzetas Atuais. * Instalação de Novas Cruzetas: 2 cruzetas com fixação por poste - 12 Cruzetas. * Instalação de PROJETORES PROFFISIONAIS DE LED 1500KW: 6 Projetores por Poste - 36 Projetores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

DEMONSTRATIVO DO BDI

OBRA: **Revitalização da Iluminação Estádio Emilio Nemer**

ENDEREÇO: R. José Alves Rangel - São Miguel, Castelo - ES, 29360-000

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Castelo - ES

DATA DE EMISSÃO: 19/06/2026

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Sem Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

A – Administração Central	4,06%	
B – Administração Local	8,19%	
C – Tributos	**6,65%**	
C1 – ISSQN	3,00%	
C2 – PIS	0,65%	
C3 – CONFINS	3,00%	
D – Custos Financeiros	0,61%	
E – Risco, Garantias e Seguros	1,00%	
F – Lucro	8,00%	
Percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00	%
Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):	3,00	%
Alíquota Efetivado do ISS	3,00	%

4 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1+A+B+E)(1+D)(1+F)}{(1-C)} - 1 = \boxed{\textbf{\textit{31,82\%}}}$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a alíquota do ISS é de 3%.

A composição do demonstrativo do BDI foi baseado no procedimento constante na resolução n° 366, de 22 de novembro de 2022, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, adaptando a alíquota do ISS para realidade deste município.

Thiago Botacin Panetto
Engenheiro Eletricista
ES-055160/D

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – COMPOSIÇÕES

COMPOSIÇÃO A

INSTALAÇÃO COMPLETA DE 6 REFLETORES 1500W EM POSTE TORRE METÁLICA 18M INCLUSO TROCA DE CRUZETA E ILUMINAÇÃO ANTIGA							LEIS SOCIAIS: 157,27%	Unidade: UN	BDI: 31,82%
MÃO DE OBRA	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Improd.**	**Pr. Unit.**	**Fator Ac.**	**Subtotal**
ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON)	H	DER insumo 10115	16	1	10,12	0	26,04	-	R$ 416,64
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON)	H	DER insumo 10101	16	1	8,53	0	21,95	-	R$ 351,20
Desinstalação de 6 projetores de iluminação com lâmpadas de vapor metálico e 2 cruzetas	Unid.	BASEADA ORSE 10754	6	1	459,55	0	459,55	-	R$ 2.757,30
								Sub-Total :	**R$ 3.525,14**
MATERIAL	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Improd.**	**Pr. Unit.**	**Fator Ac.**	**Subtotal**
Fornecimento Projetor LED APOLO STADIUM 1500 W 5000K 25kG + CONECTOR APROPRIADO	und	COTAÇÃO 01	6,000	1	6933,33	0	6933,33	-	R$ 41.599,980
Fornecimento Cruzeta com 4 metros + 2 braçadeira tipo U + parafuso + porca	und	COTAÇÃO 02	2,000	1	2433,33	0	2433,33	-	R$ 4.866,660
								Sub-Total :	**R$ 46.466,64**
EQUIPAMENTO	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Improd.**	**Pr. Unit.**	**Fator Ac.**	**Subtotal**
GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 14340 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 42,3 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL16,80 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 23.000 KG, POTÊNCIA DE 256 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2025	H	SINAPI SERVIÇO 106246	16	1	176,21	0	176,21	-	R$ 2.819,360
								Sub-Total :	**R$ 2.819,36**

RESUMO :

DISCRIMINAÇÃO	**TAXA (%)**	**VALORES**
Mão-de-Obra (A)	157,27%	R$ 3.525,14
Materiais (B)		R$ 46.466,64
Equipamentos (C)		R$ 2.819,36
Produção da Equipe (D)		1,0
Custo Horário Total (A+C)		R$ 6.344,50
Custo Unitário da Execução [(A/D) + (C/D)] = E		R$ 6.344,50
Custo Direto Total (B+E)		R$ 52.811,14
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	31,82%	R$ 16.804,50
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**R$ 69.615,64**

Composição para coeficientes:
INSTALAÇÃO DE 6 PROJETORES
2 horas por projetor, total de 12 horas.
INSTALAÇÃO DAS 2 NOVAS CRUZETAS
02 horas por cruzeta, total de 4 horas.
Composição para coeficientes BASEADA NO INSUMO - ORSE 10754 - Desinstalação de 216 projetores de iluminação com lâmpadas de vapor meálicos do estádio Lourival Baptista.

Mapa de Cotações

COTAÇÃO 01

Data base: Setembro/2024

Código	Categoria	Descrição do Insumo	Unid	Nº de Preços	Preço Médio
COTAÇÃO 01	COTAÇÃO	Fornecimento Projetor LED APOLO STADIUM 1500 W 5000K 25kG + CONECTOR APROPRIADO	Unid	3	R$ 6.933,33

Fornecedor	Identificação	Contato/Responsável	Preço
Lima Fim Eletroluz Material Elétrico	CNPJ: 04.235.490/0001-66	28 3542-1008	R$ 5.350,00
Luminse Soluções Em Energia	CNPJ: 37.039.546/0001-66	28 98809-8262	R$ 6.450,00
Salespe Material Elétrico	CNPJ: 07.779.506/0001-90	28 99916-8301	R$ 9.000,00

COTAÇÃO 02

Data base: Setembro/2024

Código	Categoria	Descrição do Insumo	Unid	Nº de Preços	Preço Médio
COTAÇÃO 02	COTAÇÃO	Fornecimento Cruzeta com 4 metros + 2 braçadeira tipo U + parafuso + porca	Unid	3	R$ 2.433,33

Fornecedor	Identificação	Contato/Telefone/E-mail	Preço
Lima Fim Eletroluz Material Elétrico	CNPJ: 04.235.490/0001-66	28 3542-1008	R$ 2.000,00
Luminse Soluções Em Energia	CNPJ: 37.039.546/0001-66	28 98809-8262	R$ 2.600,00
Salespe Material Elétrico	CNPJ: 07.779.506/0001-90	28 99916-8301	R$ 2.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS						RESP. TÉCNICO
	OBRA:	Revitalização da Iluminação Estádio Emilio Nemer				
	ENDEREÇO:	R. José Alves Rangel - São Miguel, Castelo - ES, 29360-000				
	PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de Castelo - ES				
	DATA DE EMISSÃO:	19/06/2026	REVISÃO:	BDI:	LEIS SOCIAIS:	Thiago Botacin Panetto Engenheiro Eletricista ES-055160/D
	DATA BASE:	SINAPI JUN/2026; DER-ES JUN/2026 ; ORSE JUN/2026 ;	R01	31,82%	157,27%	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	PESO	Mês 1		TOTAL
01	INSTALAÇÃO COMPLETA DE 6 REFLETORES 1500W EM POSTE TORRE METÁLICA 18M INCLUSO TROCA DE CRUZETA E ILUMINAÇÃO ANTIGA	R$ 417.693,84	100,00%	100%		100,00%
	AVANÇO FÍSICO MENSAL			100,00%		100,00%
	AVANÇO FÍSICO MENSAL ACUMULADO			100,00%		100,00%
	AVANÇO FINANCEIRO MENSAL			R$ 417.693,84		R$ 417.693,84
	AVANÇO FINANCEIRO MENSAL ACUMULADO	R$ 417.693,84	R$ 417.693,84	R$ 417.693,84		R$ 417.693,84

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS		OBRA:	Revitalização da Iluminação Estádio Emilio Nemer						
		ENDEREÇO:	R. José Alves Rangel - São Miguel, Castelo - ES, 29360-000					RESP. TÉCNICO	
		PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de Castelo - ES					Thiago Botacin Panetto Engenheiro Eletricista ES-055160/D	
		DATA DE EMISSÃO:	19/06/2026	REVISÃO:	R01	BDI:			
		DATA BASE:	SINAPI JUN/2026; DER-ES JUN/2026 ; ORSE JUN/2026 ; MERCADO			31,82%			
ITEM	REFERENCIAL	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO			
						UNIT. (s/ BDI)	UNIT. (c/ BDI)	PARCIAL	TOTAL R$ 417.693,84
01	PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS								
01.01	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO A	INSTALAÇÃO COMPLETA DE 6 REFLETORES 1500W EM POSTE TORRE METÁLICA 18M INCLUSO TROCA DE CRUZETA E ILUMINAÇÃO ANTIGA	UN	6	R$ 52.811,14	R$ 69.615,64	R$ 417.693,84	**R$ 417.693,84**

NOTAS GERAIS:

1. ESTE PROJETO VISA IMPLANTAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO CASTELO FUTEBOL CLUBE;
2. A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA É PELA SUBESTAÇÃO EXISTENTE DE 75KVA;
3. A ILUMINAÇÃO DO CAMPO SERÁ FEITA POR 36 REFLETORES DE 2000W CADA UM, SENDO 18 DE CADA LADO, SUSTENTADOS POR POSTES METÁLICOS DE 18M, CONFORME ESPECIFICADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
4. OS REFLETORES SERÃO ALIMENTADOS POR DOIS CIRCUITOS, UM PARA CADA LADO DO CAMPO. CADA CIRCUITO ALIMENTARÁ UM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (QDL), E ESTE TERÁ TRÊS CIRCUITOS, UM PARA CADA POSTE;
5. OS CIRCUITOS SERÃO SUBTERRÂNEOS, ASSENTADOS EM UMA VALA DE 50CM DE PROFUNDIDADE, E SEU CAMINHAMENTO ESTÁ MOSTRADO NESTA VIA DE PROJETO;
6. APÓS CONCLUIDOS OS SERVIÇOS OS REFLETORES DEVERÃO SER REGULADOS CONFORME O RELATÓRIO DE MONTAGEM CONTIDO NESTA VIA DE PROJETO;
7. OS CÁLCULOS LUMINOTÉCNICOS FORAM FEITOS UTILIZANDO O SOFTWARE DA REPUME ILUMINAÇÃO;
8. EM CADA POSTE HAVERÁ UM CAPTOR DE FRANKLIN E O POSTE SERÁ ATERRADO COM UMA HASTE DE TERRA AÇO-COBRE 2,40MX5/8".

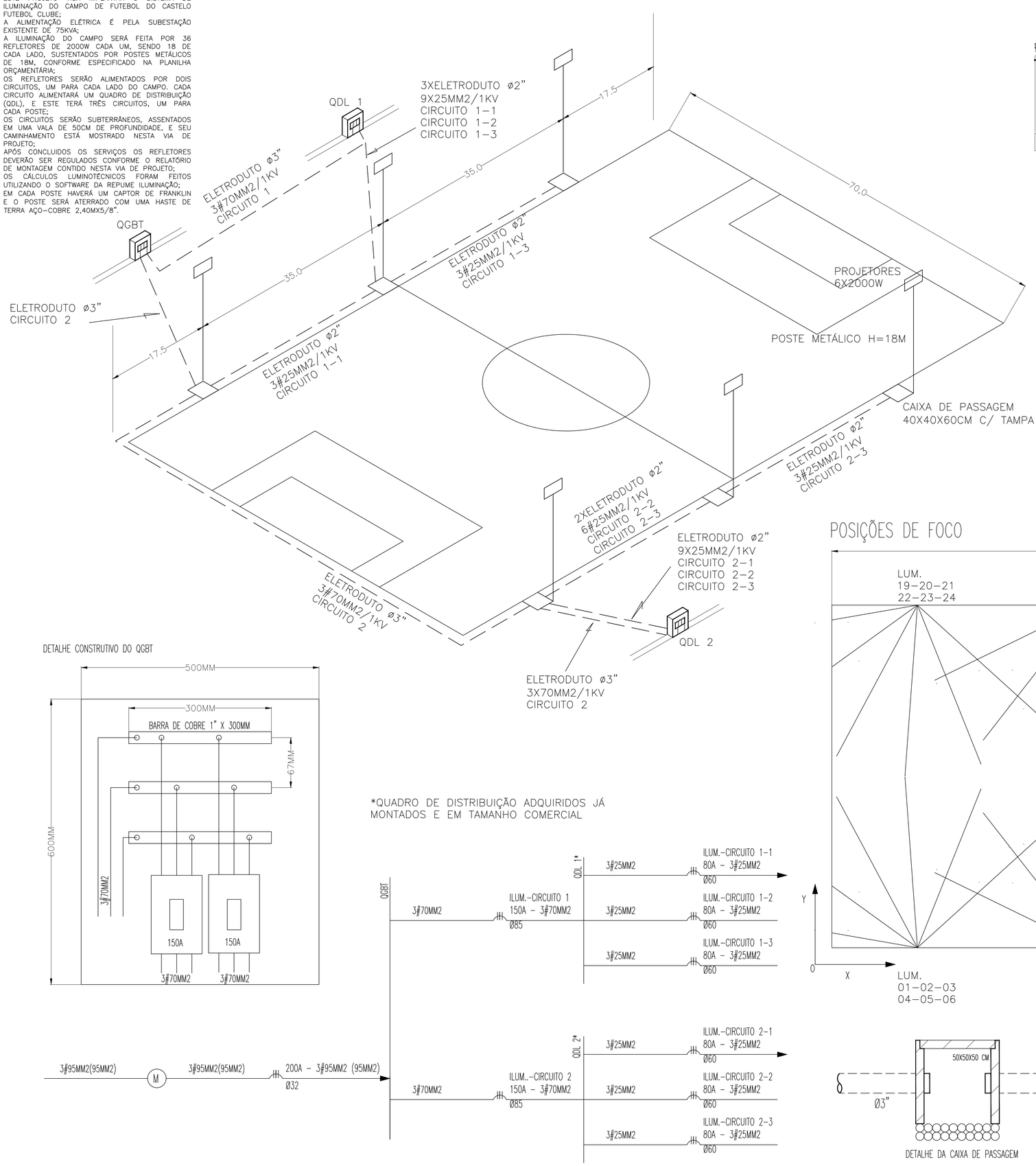

DETALHE DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

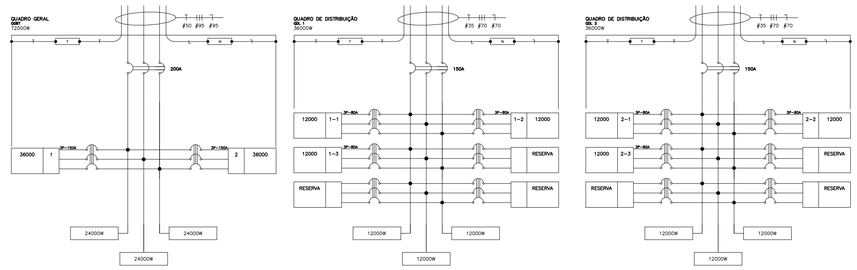

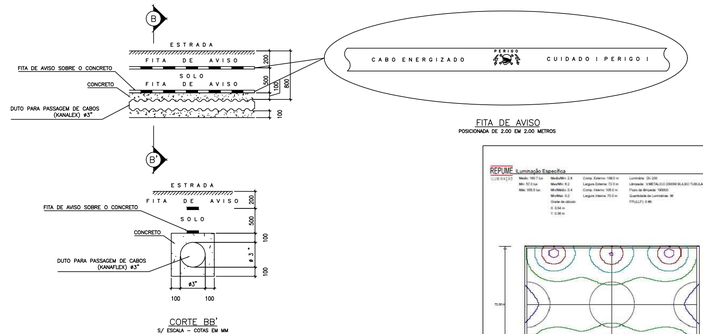

CORTE BB'
S/ ESCALA - COTAS EM MM

DETALHE DO ENVELOPE DE CONCRETO PARA O ELETRODUTO

FITA DE AVISO
POSICIONADA DE 2,00 EM 2,00 METROS

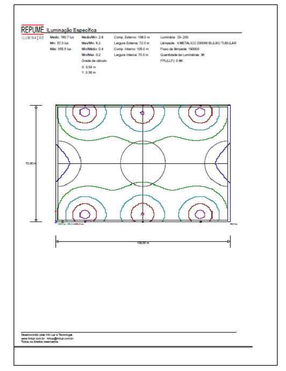

DETALHE CONSTRUTIVO DO QGBT

*QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ADQUIRIDOS JÁ MONTADOS E EM TAMANHO COMERCIAL

POSIÇÕES DE FOCO

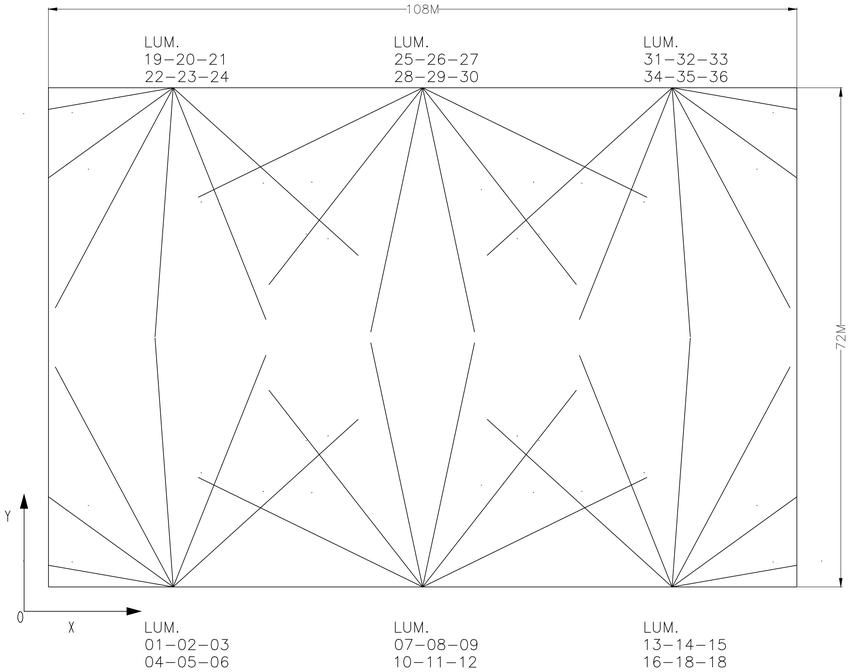

Largura Externa: 70.0 m
Luminária: DI- 200
Lâmpada: V.METALICO 2000W BULBO TUBULAR
Fluxo da lâmpada: 190000
Quantidade de Luminárias: 36
FPL(LLF): 0.9

Posições de Instalação	Posições de foco
Lum(001) X: 18.00 m Y: 0.00 m Z: 18.00 m	X: 0.00 m Y: 3.12 m Z: 0.00 m
Lum(002) X: 18.00 m Y: 0.00 m Z: 18.00 m	X: 0.00 m Y: 12.95 m Z: 0.00 m
Lum(003) X: 18.00 m Y: 0.00 m Z: 18.00 m	X: 1.00 m Y: 31.74 m Z: 0.00 m
Lum(004) X: 18.00 m Y: 0.00 m Z: 18.00 m	X: 15.38 m Y: 35.90 m Z: 0.00 m
Lum(005) X: 18.00 m Y: 0.00 m Z: 18.00 m	X: 31.40 m Y: 33.40 m Z: 0.00 m
Lum(006) X: 18.00 m Y: 0.00 m Z: 18.00 m	X: 44.70 m Y: 24.16 m Z: 0.00 m
Lum(007) X: 54.00 m Y: 0.00 m Z: 18.00 m	X: 21.60 m Y: 15.80 m Z: 0.00 m
Lum(008) X: 54.00 m Y: 0.00 m Z: 18.00 m	X: 31.80 m Y: 28.40 m Z: 0.00 m
Lum(009) X: 54.00 m Y: 0.00 m Z: 18.00 m	X: 46.50 m Y: 35.20 m Z: 0.00 m
Lum(010) X: 54.00 m Y: 0.00 m Z: 18.00 m	X: 61.50 m Y: 35.20 m Z: 0.00 m
Lum(011) X: 54.00 m Y: 0.00 m Z: 18.00 m	X: 76.20 m Y: 28.40 m Z: 0.00 m
Lum(012) X: 54.00 m Y: 0.00 m Z: 18.00 m	X: 86.40 m Y: 15.80 m Z: 0.00 m
Lum(013) X: 90.00 m Y: 0.00 m Z: 18.00 m	X: 63.30 m Y: 24.20 m Z: 0.00 m
Lum(014) X: 90.00 m Y: 0.00 m Z: 18.00 m	X: 76.60 m Y: 33.40 m Z: 0.00 m
Lum(015) X: 90.00 m Y: 0.00 m Z: 18.00 m	X: 92.60 m Y: 35.90 m Z: 0.00 m
Lum(016) X: 90.00 m Y: 0.00 m Z: 18.00 m	X: 107.00 m Y: 31.70 m Z: 0.00 m
Lum(017) X: 90.00 m Y: 0.00 m Z: 18.00 m	X: 108.00 m Y: 13.00 m Z: 0.00 m
Lum(018) X: 90.00 m Y: 0.00 m Z: 18.00 m	X: 108.00 m Y: 3.10 m Z: 0.00 m
Lum(019) X: 18.00 m Y: 72.00 m Z: 18.00 m	X: 0.00 m Y: 68.90 m Z: 0.00 m
Lum(020) X: 18.00 m Y: 72.00 m Z: 18.00 m	X: 0.00 m Y: 59.00 m Z: 0.00 m
Lum(021) X: 18.00 m Y: 72.00 m Z: 18.00 m	X: 1.00 m Y: 40.20 m Z: 0.00 m
Lum(022) X: 18.00 m Y: 72.00 m Z: 18.00 m	X: 15.40 m Y: 35.90 m Z: 0.00 m
Lum(023) X: 18.00 m Y: 72.00 m Z: 18.00 m	X: 31.40 m Y: 38.60 m Z: 0.00 m
Lum(024) X: 18.00 m Y: 72.00 m Z: 18.00 m	X: 44.70 m Y: 47.80 m Z: 0.00 m
Lum(025) X: 54.00 m Y: 72.00 m Z: 18.00 m	X: 21.60 m Y: 56.20 m Z: 0.00 m
Lum(026) X: 54.00 m Y: 72.00 m Z: 18.00 m	X: 31.80 m Y: 43.60 m Z: 0.00 m
Lum(027) X: 54.00 m Y: 72.00 m Z: 18.00 m	X: 46.50 m Y: 36.80 m Z: 0.00 m
Lum(028) X: 54.00 m Y: 72.00 m Z: 18.00 m	X: 61.50 m Y: 36.80 m Z: 0.00 m
Lum(029) X: 54.00 m Y: 72.00 m Z: 18.00 m	X: 76.20 m Y: 43.60 m Z: 0.00 m
Lum(030) X: 54.00 m Y: 72.00 m Z: 18.00 m	X: 85.90 m Y: 55.50 m Z: 0.00 m
Lum(031) X: 90.00 m Y: 72.00 m Z: 18.00 m	X: 63.30 m Y: 47.80 m Z: 0.00 m
Lum(032) X: 90.00 m Y: 72.00 m Z: 18.00 m	X: 76.60 m Y: 38.60 m Z: 0.00 m
Lum(033) X: 90.00 m Y: 72.00 m Z: 18.00 m	X: 92.60 m Y: 35.90 m Z: 0.00 m
Lum(034) X: 90.00 m Y: 72.00 m Z: 18.00 m	X: 107.00 m Y: 40.30 m Z: 0.00 m
Lum(035) X: 90.00 m Y: 72.00 m Z: 18.00 m	X: 108.00 m Y: 59.00 m Z: 0.00 m
Lum(036) X: 90.00 m Y: 72.00 m Z: 18.00 m	X: 108.00 m Y: 68.90 m Z: 0.00 m

DETALHE DA CAIXA DE PASSAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

ESCALA:	DATA:	ENG° RESPONSÁVEL.:
S/ESC.	08/2016	
PROJETADO:	FOLHA:	
PAULO	1/1	
DESENHADO:	FORMATO:	PAULO DE TARSO ÁVILA OLIVEIRA CREA - 55770/D
PAULO	A1	

ILUMINAÇÃO DO CAMPO DO CASTELO FUTEBOL CLUBE

CENTRO
CASTELO